LEI MUNICIPAL Nº 2467 DE 03 DE JANEIRO DE 2006.

AUTORIZA A DESATIVAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO, Prefeito Municipal de São Jerônimo, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desativar as Escolas Municipais de Ensino Fundamental Carlota Lena e Zeferino Brasil, localizadas no Distrito de Gramal, e a Escola José do Patrocínio, localizada no Distrito da Quitéria, pertencentes à zona rural do Município de São Jerônimo.

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E SEIS.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ANDREW CARVALHO PINTO,
SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA.

CF / CP